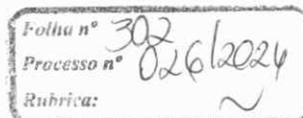




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC



Contrato nº 036/2024-DC/PMC  
Processo Administrativo nº 026/2024-PMC

Contrato de prestação de Fornecimentos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, e a empresa **XXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Senhora GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM, RG nº 0485907520135 - SSP/MA, CPF nº 689.376.793-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.664.917/0001-09**, estabelecida na **Avenida Getúlio Vargas, Nº145, Sala 04, Bairro Apeadouro. São Luís-MA. CEP: 65.030-005**, representada por **Luiz Felipe Aranha Pinheiro**, RG nº **597085960** GEJUSPC/MA, CPF nº **024.971.883-94**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato cujo objeto é aquisição de **Livros Didáticos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, mediante ao **Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 029/2023-PMPM/MA**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 42/2023-CPL/PMPM/MA**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 51/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a aquisição de **Livros Didáticos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 026/2024-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC

Folha nº 303  
Processo nº 026/2024  
Rubrica:

j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.569.282,30 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 09 – Secretaria Municipal de Educação/MDE
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	12 122 0002 2042 0000 – Manutenção Municipal de Secretaria de Educação
NATUREZA DE DESPESA	3.3 90 30 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até 31.12.2024**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A **CONTRATA** deverá iniciar a prestação dos Fornecimentos objeto deste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da **Ordem de Fornecimento**.

8.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:02497188394

Assinado de forma digital por LUIZ  
FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:02497188394  
Dados: 2024.06.07 13:06:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC

Folha nº 304  
Processo nº 026/2024  
Rubrica:

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos Fornecimentos será efetuado por **servidores** do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A simples execução dos Fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento Provisório:** os Fornecimentos serão recebidos provisoriamente servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Prestação, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) **Recebimento Definitivo:** os Fornecimentos serão recebidos definitivamente após a verificação por servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos Fornecimentos, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o Fornecimento prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à readequação dos Fornecimentos, conforme **Cláusula 10** deste Contrato.

9.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

9.5. O aceite/aprovação do Fornecimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do Fornecimento ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### CLÁUSULA DEZ – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

10.1. O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os Fornecimentos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimentos;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

10.2. Em caso de recusa do Fornecimento será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Fornecimento ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

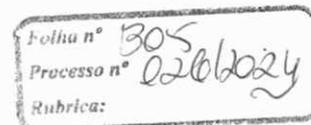
10.2.1. Caso a substituição do Fornecimento recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC



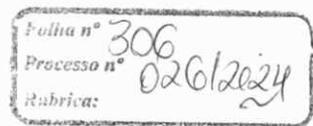
**CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, obriga-se a:

- a) iniciar a execução dos Fornecimentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**;
- b) substituir os Fornecimentos reprovados no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais;
- d) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- e) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos Fornecimentos, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA);
- f) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
  - f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - f.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - f.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - f.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - f.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - f.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - f.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do Fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do Fornecimento, como única e exclusiva empregadora;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC**

- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em Fornecimento, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, obriga-se a:

- a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos Fornecimentos;
- b) indicar o local para execução dos Fornecimentos via Ordem de Fornecimento;
- c) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos Fornecimentos;
- e) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição dos Fornecimentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição dos Fornecimentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar ao BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos Fornecimentos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1. A CONTRATANTE não exigirá** garantia para execução dos Fornecimentos objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO**

**15.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Ordem de Fornecimentos;
- b) Cópia da Nota de Empenho;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC

Folha nº 307  
Processo nº 02612024  
Rubrica:

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

15.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 15.1**.

15.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no **item 15.1**, o **servidor do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED** irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

15.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Fornecimentos não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos Fornecimentos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos Fornecimentos prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos Fornecimentos prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC

Folha nº 308  
Processo nº 026/2024  
Rubrica:

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**16.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**16.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**16.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**16.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**16.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

**17.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**17.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**17.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**17.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:024971883

Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE  
ARANHA PINHEIRO:02497188394  
Dados: 2024.06.07 13:07:11 -03'00'



Folha nº 309  
Processo nº 026/2024  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

**19.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Carolina/MA, **07 de junho** de 2024.

Gizela da  
Conceição  
Beckmam

Assinado de forma digital por Gizela da Conceição Beckmam  
Dados: 2024.06.07 09:23:28 -03'00'

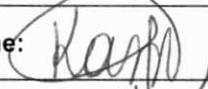
**GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do Contrato  
**CONTRATANTE**

LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:0249718839

Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO:02497188394  
Dados: 2024.06.07 13:07:29 -03'00'

4

**LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO**  
Representante Legal da **LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:	
Nome: 	Nome: 
CPF: 621.170.603-07	CPF: 063.147.893-50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC

Item	Descrição	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 2 anos Volume Único. Livro da Família.	Kit	325	236,86	76.979,50
2	Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 3 anos vol. 1. Livro do aluno 3 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família.	Kit	275	236,86	65.136,50
3	Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 4 anos vol. 1. Livro do aluno 4 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família.	Kit	275	236,86	65.136,50
4	Livro do Aluno da Educação Infantil, composto por: Livro do aluno 5 anos vol. 1. Livro do aluno 5 anos vol. 2. Livro Paradidático. Livro da Família.	Kit	275	236,86	65.136,50
5	Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 2 anos Volume Único. Livro da Família.	Kit	15	236,86	3.552,90
6	Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 3 anos vol. 2. Livro da Família.	Kit	15	236,86	3.552,90
7	Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 4 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 4 anos vol. 2. Livro da Família.	Kit	15	236,86	3.552,90
8	Livro do Professor da Educação Infantil, composto por: Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 1. Livro do Professor (Manual) 5 anos vol. 2. Livro da Família.	Kit	15	237,48	3.562,20
9	Livro do Aluno de Alfabetização Volume único (Anos Iniciais): EJA: educação de jovens e adultos. Alfabetização (1ª Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UND	150	190,00	28.500,00
10	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (2ª e 3ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UND	150	237,00	35.550,00

LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:024971883

Assinado de forma digital por LUIZ  
FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:02497188394  
Dados: 2024.06.07 13:07:46 -03'00'

Processo nº 310  
Data: 06/07/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC

11	<b>Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA:</b> educação de jovens e adultos. Livro 2 (4ª e 5ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UND	150	237,00	35.550,00
12	<b>Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA:</b> educação de jovens e adultos. Livro 1 (6ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UND	150	237,00	35.550,00
13	<b>Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA:</b> educação de jovens e adultos. Livro 2 (7ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UND	150	237,00	35.550,00
14	<b>Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA:</b> educação de jovens e adultos. Livro 3 (8ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UND	150	237,00	35.550,00
15	<b>Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA:</b> educação de jovens e adultos. Livro 4 (9ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	UND	150	237,00	35.550,00
16	<b>Livro do Professor (Manual) de Alfabetização Volume único (Anos Iniciais): EJA:</b> educação de jovens e adultos. Alfabetização (1ª Ano). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	20	190,00	3.800,00
17	<b>Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA:</b> educação de jovens e adultos. Livro 1 (2ª e 3ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	20	237,00	4.740,00
18	<b>Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA:</b> educação de jovens e adultos. Livro 2 (4ª e 5ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	20	237,00	4.740,00

Folha n.º 21  
Processo n.º 026/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC

19	<b>Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA:</b> educação de jovens e adultos. Livro 1 (6ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	20	237,00	4.740,00
20	<b>Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA:</b> educação de jovens e adultos. Livro 2 (7ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	20	237,00	4.740,00
21	<b>Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA:</b> educação de jovens e adultos. Livro 3 (8ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	20	237,00	4.740,00
22	<b>Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA:</b> educação de jovens e adultos. Livro 4 (9ª Serie). Contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	UND	20	237,00	4.740,00
23	<b>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB</b> , didática suplementar voltada para alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.	Kit	250	350,21	87.552,50
24	<b>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB</b> , didática suplementar voltada para alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.	Kit	250	350,21	87.552,50

LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:024971883  
94

Assinado de forma digital  
por LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:02497188394  
Dados: 2024.06.07 13:08:12  
-03'00'

folha n° 51  
Processo n° 024971883  
Rubrica  
2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC

25	<b>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB</b> , didática complementar voltada para alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.	Kit	250	350,21	87.552,50
26	<b>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB</b> , didática complementar voltada para alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.	Kit	300	350,21	105.063,00
27	<b>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB</b> , didática complementar voltada para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.	Kit	300	350,21	105.063,00
28	<b>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB</b> , didática complementar voltada para alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.	Kit	350	350,21	122.573,50

LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:02497188  
394

Assinado de forma digital por LUIZ  
FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:02497188394  
Dados: 2024.06.07 13:08:25 -03'00'

Folha nº 318  
Processo nº 026/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC

29	<b>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB</b> , didática suplementar voltada para alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.	Kit	350	350,21	122.573,50
30	<b>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB</b> , didática suplementar voltada para alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.	Kit	325	350,21	113.818,25
31	<b>Livro do Aluno da Prova Brasil/SAEB</b> , didática suplementar voltada para alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Língua Português; Livro de Matemática mais um Caderno de Desafios. Coleção deverá conter 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Assessoria Pedagógica em plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas.	Kit	325	350,21	113.818,25
32	<b>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb</b> , didática suplementar 1º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit	20	350,21	7.004,20
33	<b>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb</b> , didática suplementar 2º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit	20	350,21	7.004,20
34	<b>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb</b> , didática suplementar 3º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit	20	350,21	7.004,20

Folha nº 314  
Processo nº 0261/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS-DC

35	<b>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb</b> , didática suplementar 4º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit	20	350,21	7.004,20
36	<b>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb</b> , didática suplementar 5º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit	20	350,21	7.004,20
37	<b>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb</b> , didática suplementar 6º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit	20	350,21	7.004,20
38	<b>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb</b> , didática suplementar 7º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit	20	350,21	7.004,20
39	<b>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb</b> , didática suplementar 8º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit	20	350,21	7.004,20
40	<b>Livro do Professor (Manual) da Prova Brasil/Saeb</b> , didática suplementar 9º Ano do Ensino Fundamental, contendo: Livro de Português; Livro de Matemática; correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Kit	20	351,59	7.031,80
<b>Valor Total</b>					<b>1.569.282,30</b>

LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:02497188  
394

Assinado de forma digital por  
LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:02497188394  
Dados: 2024.06.07 13:08:52  
-03'00'

